

## DECRETO Nº 058, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO  
DECRETO Nº 030, DE 16 DE ABRIL DE 2020,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, publicada em 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 19.529, de 16/03/2020, nº 19.550 de 19/03/2020, nº 19.586, de 27/03/2020 e nº 19.613, de 03/04/2020, todos que tratam, direta ou indiretamente, da situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o presente momento, de inesperada pandemia, representa grande incerteza financeira para a maioria da população baiana, devido à paralisação das atividades econômicas, conforme Decretos Estaduais e Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público em auxiliar o contribuinte que porventura tenha impacto financeiro decorrente da pandemia do coronavírus, instituindo medidas de amparo e estímulo à atividade econômica no Município, benefícios que não significarão renúncia de receita,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado por mais trinta (30) dias, o prazo de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com vencimento previsto para 30 de abril de 2020 (cota única com 10% de desconto ou 1ª parcela).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 29 de junho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL